



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

LEI Nº 351/72

SUMULA: Autoriza a Chefia do Poder Executivo Municipal, a proceder ajuste com o Departamento de Edificação e Obras Especiais-DEOE, / objetivando obras de combate à erosão urbana.

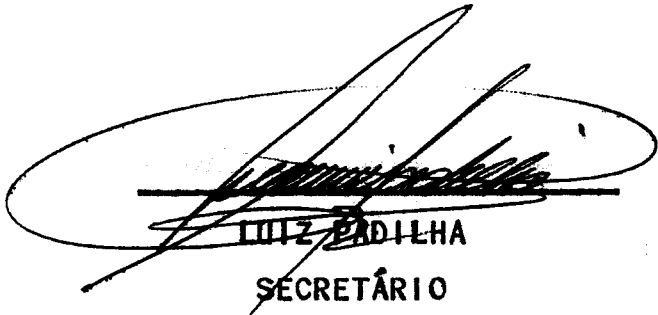
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ / DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SE - GUINTE

LEI:

- Artº 1º** - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder Ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais, objetivando a execução de Obras de combate à erosão, na Sede do Município, no valor de Cr\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil cruzeiros), / verba do Estado, relativo ao ano de 1.972, dos quais Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros), serão deferidos no exercício de 1.973;
- Artº 2º** - Fica a mesma chefia autorizada, também a dispender com as mencionadas obras, a importancia de Cr\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil cruzeiros), dos quais Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros), serão deferidos no exercício de 1.973, proveniente de recursos municipais;
- Artº 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.972


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO